

AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS: APONTAMENTOS POLÍTICOS DO CONTEXTO NACIONAL AO REGIONAL¹

Vera Lúcia Balbinotti²

RESUMO: A década de 1980 e de 1990 é marco de transformação social. Em 1980 existe uma ação social para repensar a sociedade. De forma reivindicatória a população requer uma nação mais democrática e justa. Em 1990 a escola é colocada em análise devido às exigências de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Houve a necessidade de reformulação e criação de leis que garantissem os direitos de todos valorizando a potencialidade da pessoa. Incluir se tornou a palavra de ordem. Tanto que a Constituição Federal e a nova LDB promoveram a criação de órgãos cuja função e efetivar as políticas públicas inclusivas.

PALAVRAS-CHAVE. Transformação Social. Políticas Públicas. Potencialidade e Inclusão Escolar.

ABSTRACT: The decade of 1980 and 1990 is landmark of social transformation. In 1980 a social action exists to rethink the society. Of vindicative form the population requires a more democratic nation and joust. In 1990 the school is placed in analysis due to the requirements of inclusion of pupils with educational necessities special. It had the necessity of reformularization and creation of laws that guaranteed the rights of all valuing the potentiality of the person. To include if became the word of order. As much that the Federal Constitution and the new LDB promotes the creation of agencies whose function and to accomplish the inclusive public politics.

KEY-WORDS Social Transformation. Public Politics. Potentiality and Pertaining to school Inclusion.

¹ Este artigo é uma síntese de parte do desenvolvimento que se refere às políticas públicas educacionais inclusivas que fazem parte da monografia intitulada: "A educação especial em análise: história, políticas públicas e mercado de trabalho". Essa monografia foi elaborada sob a orientação do professor Nilton Cavallari e teve como colaboradores que se ativeram na Historicidade, Benhur Wagner Taborda e no que se refere ao Mercado de Trabalho, Iraci Anzolin.

² Especialista em Educação Especial: atendimento às necessidades especiais pelo ESAP – Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação, especialista em História da Educação Brasileira pela UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, especialista em Docência no Ensino Superior pela UNIPAN – União Pan-Americana de Ensino. Pedagoga graduada pela UNIOESTE. E-mail: verabalbinotti@bol.com.br

1 INTRODUÇÃO

A educação especial, historicamente, tem marcado o espaço da desigualdade de atendimento. A sociedade em geral se depara com um novo descortinar de diversidades que por muito tempo foram relegadas a reclusão por provocarem incômodos insustentáveis. Num repensar sobre as necessidades de eficiência, advindas do mercado econômico, não se agrega a visão de, numa sociedade capitalista, se conservar o olhar piedoso e caritativo sobre os diferentes no sentido de que, os considerados “deficientes” não sejam capazes intelectualmente. Dentro de suas limitações encontram potencialidades como sujeitos históricos de produzir sua própria existência material. Os espectros da diferença foram se desfazendo e numa onda inclusiva, uma nova visão se configura, onde todos têm os mesmos direitos e as mesmas possibilidades perante a sociedade. O movimento integrador dos considerados diferentes não deixa de ser um avanço nessa direção, embora não se estabeleça como inclusão. A integração consiste na igualdade de direitos e participação ativa numa interação social em que não haja restrições. Durante essa pesquisa alguns conceitos serão aclarados para um melhor entendimento dos mesmos. Veja o que se segue quando se trata de esclarecer o que é educação especial.

Processo de desenvolvimento global das potencialidades de pessoas portadoras de deficiências, de condutas típicas e de altas habilidades e que abrange os diferentes níveis e graus do sistema de ensino. Fundamenta-se em referências teóricas e práticas, compatíveis com as necessidades específicas de seu alunado. O processo deve ser integral, fluindo desde a estimulação essencial até os graus superiores do ensino. Sob o enfoque sistêmico, a educação especial integral o Sistema Educacional vigente, identificando-se com sua finalidade que é a de formar cidadãos conscientes e participativos (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEESP/MEC, 1994:1).

O Decreto 3298, no § 1º, da seção II, do acesso a educação, expõe que:

Entende-se por educação especial, para os efeitos deste Decreto, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educando com necessidades educacionais especiais, entre eles o portador de deficiência (DECRETO 3298, 1999:7).

A Lei de Diretrizes e Base para a Educação Nacional – LDB, define educação especial da seguinte forma:

Entende-se por educação especial, para os efeitos dessa lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais (LDB 9394, 1996:116).

Todos os documentos acima apresentados registram a educação especial como sendo a modalidade oferecida de preferência em ambiente regular de ensino. Porém, a viabilidade da inclusão dos alunos com necessidades diferenciadas de atendimento no sistema educacional regular necessita de seja disponibilizado, em todos os aspectos da escola, desde o pedagógico ao físico estrutural condições para que se mantenha a qualidade no processo educativo para todos os alunos, ambiente favorável e educadores capacitados para atender as necessidades de uma demanda diferenciada. Zenti diz que o processo inclusivo deve contar com as experiências que certos educadores já possuem pelo tempo de trabalho e também deve contar com a preparação acadêmica para que o processo caminhe com maiores possibilidades possíveis de sucesso. Segundo a autora "a inclusão com frizam alguns autores, deve ser feita para cada um, oferecendo acompanhamento, para que a criança possa se desenvolver melhor (ZENTI, 2005:40)". E segundo a Secretaria da Educação Especial, inclusão é:

Processo dinâmico de participação das pessoas num contexto relacional, legitimando sua integração nos grupos sociais. A integração implica reciprocidade. Integração escolar: processo gradual e dinâmico que pode tomar distintas formas, segundo as necessidades e habilidades dos alunos. A integração educativa (escolar) se refere ao processo de educar-ensinar junto a crianças com e sem necessidades educativas especiais, durante uma parte, ou na totalidade do tempo de sua permanência na escola (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – SEESP/MEC, 1994:2).

Sobre inclusão Mantoan, uma das mais renomadas estudiosas e defensoras da educação inclusiva, diz o seguinte:

(...) a inclusão traz o conceito de que é preciso haver modificações na sociedade para que esta seja capaz de receber todos os segmentos que dela foram excluídos, entrando assim em um processo de constante dinamismo político social (MANTOAN apud MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006:1).

O conceito de integração também merece ser esclarecido, já que possui diversos olhares sobre si e muitas vezes o termo é usado equivocadamente sugerindo inclusão. Segundo Mantoan:

A integração traz consigo a idéia de que a pessoa com deficiência deve modificar-se segundo os padrões vigentes na sociedade, para que possa fazer parte dela de maneira produtiva e, conseqüentemente ser aceita (MANTOAN apud MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006:1).

E continua sua afirmação dizendo:

É a nossa capacidade de entender e reconhecer o outro e, assim, ter o privilégio de conviver e compartilhar com pessoas diferentes de nós. A educação inclusiva acolhe a todas pessoas, sem exceção, É para o estudante com deficiência, para os que têm comprometimento mental, para os superdotados, para todas as minorias e para a criança que é discriminada por qualquer outro motivo. Costumo dizer que estar junto é se aglomerar no cinema, no ônibus e ata na sala de aula com pessoas que não conhecemos. Já inclusão é estar com, é interagir com o outro (MANTOAN, 2005:24).

Percebe-se por estes excertos a diferenciação entre educação integradora e educação inclusiva. Integrar o aluno à sociedade é deixá-lo participar da vida em sociedade como uma pessoa normal, a qual vai se adequando as exigências necessárias para sua atuação. Incluir significa muito mais que integrar. Incluir significa também proporcionar ao aluno a participação da vida em comunidade. Mas, muito mais que isso, significa discutir e questionar as políticas públicas para que estas venham a se modificar para atender o alunado especial, para que não mais o aluno tenha que se adequar ao sistema e a sociedade e sim o sistema e a sociedade venham a adequar-se ao aluno. Incluir abrange integrar, já integrar não abrange incluir. Em se tratando de políticas que venham beneficiar as pessoas com NEE – Necessidades Educacionais Especiais, no caso brasileiro é algo ainda recente e que está em pleno debate pela sociedade, pelos governantes e pelos educadores. Mas quem, no processo escolar, pode ser considerado um educando com necessidade educacional? Segundo a Resolução CNE/CEB, que é o Conselho Nacional de Educação e a Câmara de Educação Básica, número 02, de 11 de setembro de 2001, no artigo 5º, define da seguinte forma:

Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem: I- dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a causa orgânica específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, deman-

dando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; III – altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes (RESOLUÇÃO CNE/CEB nº. 02, 2001:1).

A nível mundial, um grande marco da iniciativa da defesa dos deficientes foi realizado na Espanha, na cidade de Salamanca. A Declaração de Salamanca, realizada na Espanha em 1994, contou com a presença de 90 representantes de governos e 25 organismos internacionais e foi um dos grandes passos que foram dados para que a inclusão dos deficientes fosse tratada com mais humanidade (1994, p.1). Mas, antes de termos declaração acima citada, que vem apresentar a defesa dos direitos dos especiais, no ano de 1975, temos a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes, elaborada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas que vem apelar à ação nacional e internacional para assegurar que ela seja utilizada para a proteção dos direitos dos especiais (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS DEFICIENTES, 1975). A inclusão a que se refere esse trabalho não inclui somente a escola, mas abrange a sociedade em sua totalidade. Vejamos um trecho da Declaração onde se refere aos direitos da criança.

Acreditamos e proclamamos que: - toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem, - toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas, - sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades, - aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades, - escolas regulares que possam tal orientação inclusiva, constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos, - além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a deficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994:1).

Nesse processo de formulação de políticas para os deficientes houve a participação de vários órgãos mundiais, tais como: UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a

Infância, PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, BM – Banco Mundial. Esses organismos também participaram da Conferência Mundial de Educação para Todos em Jontiem, na Tailândia, em 1990 onde se enfatiza que “a educação é apresentada como um “trunfo” para a “paz, a liberdade e justiça social”, instância capaz de favorecer um “desenvolvimento humano mais harmonioso, mais autêntico” a apta a fazer “recuar a pobreza, a exclusão social, as incompreensões, as opressões, as guerras” (SHIROMA et al, 2002, p. 66)”. Na década de 90 houve intenso debate sobre educação, principalmente a educação inclusiva. Segundo Carvalho (1998), no ano de 1990, realizou-se em Washington, a XXIII Conferência Sanitária Pan-Americana e se refere a alunos especiais redefinindo certos conceitos de deficiência.

Deficiência é qualquer perda de função psicológica, fisiológica ou anatômica. Tem como características: anormalidades temporárias ou permanentes em membros, órgãos, ou outra estrutura do corpo, incluso os sistemas próprios da função mental. (CARVALHO, 1998:119).

2 AS AÇÕES INCLUSIVAS EM ÂMBITO NACIONAL

Desses encontros mundiais resultaram políticas nacionais de inclusão social que visam contemplar a todos que desejam estar nas escolas. Atendendo as exigências impostas pela Conferência de Jontien e pela Declaração de Salamanca, a nível nacional foi intensificado o trabalho sobre inclusão baseado na CORDE – Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, Lei 7853 de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo decreto 3298 em 20 de dezembro de 1999, que no artigo 58 esclarece que a CORDE trabalhará no sentido de integrar órgãos e entidades, para que se facilite o acesso em todos os ambientes sociais por intermédio de remoção arquitetônica que não favoreçam o acesso das pessoas portadoras de deficiências (DECRETO 3298, 1999). A CORDE, ainda enfatiza:

§ 1º - Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e de oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito. § 2º - As normas desta Lei visam garantir as pessoas portadoras de deficiências as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e as demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do poder do Poder Público e da sociedade (CORDE, 1989:1).

Políticas que abrangem a inclusão não estão em carência, o que realmente está faltando são ações direcionadas e que a esses grupos minoritários e que reflitam na sociedade o que esses grupos esperam, a igualdade de condições e de direitos e o fim do preconceito. Com essas políticas há um aumento significativo no que se refere ao número de pessoas que ingressaram no ensino regular. Zenti (2005, p. 39) escreve que “de 1998 para cá, houve um crescimento de 150% no número de matrículas de alunos com algum tipo de necessidade especial”. E ainda afirma que “atualmente, já são mais de 500 mil alunos especiais em salas regulares. A idéia não é mais julgar se a educação inclusiva deve acontecer ou não. Ela é realidade, e a questão agora é discutir qual a melhor maneira de fazer com que toda estrutura escolar adapte-se a esse novo aluno (ZENTI, 2005, p. 39)”.

Conforme relato de uma escola citado na (REVISTA APRENDE BRASIL, 2005, p. 39) “muito do nosso sucesso é reflexo do trabalho em equipe. Fazemos reuniões periódicas para que os professores troquem idéias, e a direção apóia fornecendo material e sugerindo atividades”.

Embora a nova LDB 9.394/96 tenha sido elaborada sob a hegemonia de uma pequena minoria, não dá para negar que ela traz avanços no que se reporta a educação dos especiais. A educação especial, na nova Lei da educação, recebe um novo entendimento. A LDB garante atendimento especializado aqueles que tem necessidades especiais de aprendizagem. Porém, na maioria das vezes o atendimento ainda esbarra nas adequações físicas impróprias para o alunado especial. Em 2001 tem-se a aprovação da Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão, que visa também, como todos os demais documentos a garantia de acesso e igualdade em todos os espaços da sociedade dos especiais. Acrescenta a Declaração que é necessário um esforço de todos para que se rume a uma sociedade inclusiva, que é a essência de um desenvolvimento social sustentável. É necessário integrar no mesmo sentido, governos, sociedade civil e trabalhadores com o fim maior de desenvolverem políticas inclusivas (DECLARAÇÃO INTERNACIONAL DE MONTREAL SOBRE INCLUSÃO, 2001). O que está faltando são atitudes por parte da sociedade, por parte dos governantes, por desconhecimento, preconceito ou descaso, para que as leis possam extrapolar os papéis e se tornarem ações do cotidiano, pois “a Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com

necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). (MEC – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL, 1998, p. 1)”.

No ano de 2004, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, instituiu, através da Lei 10845, o programa de complementação ao atendimento educacional especializado às pessoas com NEE.

Fica instituído, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência – PAED, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 208 da Constituição, com os seguintes objetivos: I – garantir a universalização do atendimento especializado de educandos portadores de deficiência cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular; II – garantir, progressivamente, a inserção dos educandos portadores de deficiência nas classes comuns de ensino regular (LEI 10.845, 2004:1).

Também não se pode esquecer de mencionar que o professor que tem em sua sala de aulas aproximadamente 40 alunos ditos normais e recebe alunos com características especiais necessita de auxílio. Não se pode negar que para que o professor realize um trabalho de qualidade ele precisa de apoio dentro da sala de aula. Segundo Mantoan “além de fazer adaptações físicas, a escola precisa oferecer atendimento educacional especializado paralelamente às aulas regulares, de preferência no mesmo local” (2005, p. 25). Com políticas públicas que venham atender as necessidades da escola inclusiva, com professores especializados que propiciem um ambiente harmonioso para todos e com verbas públicas para garantir o aperfeiçoamento das estruturas escolares e acesso físico de todos que a inclusão se garantirá séria, correta e justa.

2.1 As Políticas Estaduais

Seguindo a tendência nacional de discussão das políticas inclusivas a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, também passou a refletir sobre o processo inclusivo e seus desdobramentos. Segundo a SEED no que concerne ao ato da docência:

A resistência dos professores em relação a implementação da proposta de inclusão escolar pode ser motivada pela insegurança, ao temo de não corresponder às expectativas, ao fato de não terem sido “preparados” para lidar com esses alunos, ou por razões menos nobres como o preconceito e a discriminação (SEED, 2005:8).

As políticas públicas para a educação dos deficientes buscam assegurar um ensino de qualidade para todos, ainda que de forma lenta. Contudo, ainda se percebe que no cotidiano social e escolar ainda impera a burocracia e o despreparo de certas instituições e de certos profissionais em educação que se negam a aceitar e a trabalhar com a diferença.

Percebe-se através dos próprios documentos governamentais a preocupação e a necessidade de se ter apoio em todos os sentidos para as escolas e para os professores e profissionais que trabalham para efetivar a inclusão. Vê-se também pelos documentos que não é algo fácil de se realizar, porque as dificuldades existem em todos os âmbitos e para supera-las precisa-se do apoio de toda a comunidade e de subsídios governamentais. Pois não adiante reformular o PPP – Projeto Político Pedagógico, se não houver apoio para que ele se realize.

O processo de inclusão educacional exige planejamento e mudanças sistêmicas político-administrativas na gestão educacional, que envolvem desde a alocação de recursos governamentais até a flexibilização curricular que ocorre em sala de aula, conforme é preceituado na Deliberação nº02/03 – CEE, nos seguintes artigos: Art. 11. Para assegurar o atendimento educacional especializado os estabelecimentos de ensino deverão prever e prover: VI. – flexibilização e adaptação curricular, em consonância com a proposta pedagógica da escola. Art. 22. A organização da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino deverá tomar como base as normas e diretrizes curriculares nacionais e estaduais atendendo ao princípio da flexibilização. § 1º. As escolas devem garantir na proposta pedagógica a flexibilização curricular e o atendimento pedagógico especializado para atender as necessidades educacionais especiais de seus alunos (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 2004/2005: 3).

A Deliberação nº 02/03 foi elaborada para construir normas para a Educação Especial para o Sistema de Ensino paranaense, visando atender os alunos com NEE, e, em seu parágrafo único diz o seguinte:

Essa modalidade assegura educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da educação básica, e apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares, bem como a educação profissional para ingresso e progressão no trabalho, formação indispensável para o exercício da cidadania (DELIBERAÇÃO Nº 02/03, 2003:1).

O estado do Paraná tem trabalhado no sentido de efetivar políticas que venham beneficiar os especiais e garantir seus

direitos plenos como cidadão como reza a Constituição Federal de 1988. Veja parte do documento da SEED, no que se refere a Educação Especial:

As políticas da SEED têm como alvo, todos os grupos que sofreram exclusão física ou simbólica, ao longo da história, reconhecendo seus direitos sociais como é o caso dos moradores do campo e das regiões ribeirinhas, de pescadores e de ilhéus, das populações indígenas, dos jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização em idade própria, dos grupos afro-descendentes, dos jovens e adultos impedidos de freqüentar escola em virtude de tratamento ou internamento médico-hospitalar, às crianças e jovens que, por inúmeros motivos, se evadem da escola, das pessoas que apresentam necessidades especiais, oriundas ou não de deficiências (SEED, 2005:2).

A SEED tem por objetivo promover uma inclusão responsável. Isto é, uma nova forma de repensar políticas e ações do cotidiano visando atender de fato necessidades básicas dos alunos, das escolas e dos professores que possam garantir o acesso e a permanência dos especiais na escola regular com resultado positivo na aprendizagem. Entendemos, outrossim, que embora a escola regular é o lugar dos especiais sabemos, no entanto, que existem deficiências que requerem cuidados especializados o qual a escola ainda não oferece e, portanto, o processo de ensino ainda é realizado em escolas ou ambiente especializado para isso. O que é fato entre os profissionais da educação é que a inclusão dos considerados especiais desestruturou certas concepções educacionais. Segundo o Departamento de Educação Especial, “o Paraná está fazendo uma **inclusão educacional responsável**, por entender que esta não pode ser dissociada dos demais aspectos básicos de responsabilidade de todos os outros segmentos sociais, que inter-relacionados fortalecerão os sentimentos éticos e de cidadania da população paranaense (?2204/2005, p. 4)”. Os debates que a SEED desenvolveu no Paraná visavam alcançar a dedicação e o empenho de todos os envolvidos na ação pedagógica para se construir políticas que nortearassem a inclusão com responsabilidade pedagógica que envolvesse as práticas educacionais. Seguindo os preceitos da educação inclusiva, no ano de 2004, o Paraná, através da instrução 04/04 e 05/04 estabeleceu os critérios de como seria norteados o ensino aprendizagem instalando as salas de recurso, tanto de 1ª a 4ª série como de 5ª a 8ª séries, visando com isto melhorar o atendimento dos alunos com NEE. Para que essa proposta venha de fato a ser de eficácia, os profissionais da educação especial terão de ter formação adequada em nível de graduação ou de pós-gra-

duação específica na área conforme a legislação (DELIBERAÇÃO 02/03, 2003). Como se vê as políticas existem e profissionais estão trabalhando incessantemente para que a inclusão paranaense ofereça qualidade com responsabilidade.

2.2 O Atendimento Regional

Numa pesquisa regional sobre o atendimento as pessoas que possuem necessidades especiais, no Município de Cascavel no Paraná, as políticas que se referem aos especiais começam a ser delineadas a partir da década de 70 com poucos recursos de atendimento. Como na década de 80 se identificou maior quantidade de alunos especiais na sala de aula regular houve a necessidade do município contratar profissionais especializados em psicologia para auxiliar os professores e oferecer um melhor desenvolvimento do trabalho pedagógico. Na década de 90, os educadores que trabalhavam com os alunos especiais sentiram necessidade de apoio e propuseram a Secretaria Municipal de Educação e Saúde – SEMED, que viesse a ser parceira no ideal de melhorar o atendimento aos especiais.

Com a finalidade de subsidiar na implantação das políticas públicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência, foi criada, através da Lei Municipal 3.269/2001, a Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência. Embora todo esse arsenal legal venha ao encontro das necessidades das pessoas com deficiência, a inclusão está longe de se concretizar, haja vista a falta de cumprimento das normas estabelecidas por parte dos que estão, por força de lei, obrigados a implementá-las (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 2003:17).

Ainda conforme o documento acima citado:

Com base nas estatísticas, o Governo Municipal reconhece que ainda são poucas as pessoas com deficiência incorporadas na rede geral de serviços e equipamentos públicos ou privados disponíveis, especializados ou não. Isto ocorre fundamentalmente por duas circunstâncias: 1º) tanto no nível local quanto estadual e federal, a quantidade de serviços e equipamentos públicos disponíveis são insuficientes para atender todas as pessoas que dele necessitam, independente da condição física, mental ou sensorial; 2º) foi produzido ao longo da história uma falsa idéia de que as pessoas com deficiência necessitam, em regra geral, ser atendidas em espaços segregados, o que tem de algum modo dificultado o acesso desse segmento na rede comum de atendimento (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 2003:23).

Resultado de esforços empreendidos na elaboração de projetos e programas de atendimento especializados para as pessoas com NEE foi criado o Centro de Atendimento Especializado à Criança – CEACRI. Nesse centro são identificados as deficiências do alunado e realizado encaminhamento para os centros especializados que atendem as necessidades dos alunos. Nesse projeto a Secretaria de Educação e a Secretaria da Saúde trabalham juntas no sentido de organizar e realizar projetos que visem atender as crianças com NEE (TABORDA, 2005). Ainda conforme Taborda:

O objetivo do CEACRI é prevenir, detectar e minimizar os problemas referentes à saúde do escolar. Garantir um atendimento preventivo de qualidade nos aspectos físico, adultos das escolas municipais de Cascavel. Além de proporcionar aos alunos portadores de necessidades educativas especiais, condições que favoreçam o desenvolvimento global de suas potencialidades no que se refere à aprendizagem, auto-realização, integração social e independência para possibilitar seu retorno ao ensino regular (TABORDA, 2005:120).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa demonstra que em todas as esferas dos governos existem políticas elaboradas e que vem ao encontro das necessidades dos considerados “especiais”. Deve-se considerar que toda e qualquer ação estratégica realizada no esforço de torna-los visíveis à sociedade e promover a igualdade de grupos historicamente discriminados, abordando desde a deficiência à pobreza, deve ser encarada como de grande valor. Pois, conforme Sarmiento:

Além da invisibilidade, a pobreza é um dos principais fatores, já que dos 24,5 milhões de deficientes, 27% vivem em situação de pobreza extrema e 53% são pobres, de acordo com dados de Censo de 2000 realizado pelo IBGE. A pesquisadora afirma em seu artigo que juntas América Latina e Caribe possuem cerca de 90% de deficientes em situação de desemprego e quase todos que possuem trabalho recebem salários muito baixos ou nenhuma compensação monetária (SARMIENTO, 2006:3).

A promoção da igualdade na sociedade brasileira é parte da transformação democrática do país. Na carta para o terceiro milênio elaborada em Londres prevê ações para serem desenvolvidos durante os milênios vindouros.

No Terceiro Milênio, a meta de todas as nações precisa ser a de evoluírem para sociedades que protejam os direitos das pessoas com

deficiência mediante o apoio ao pleno em poderamento da inclusão e inclusão delas em todos os aspectos da vida. Por estas razões, a CARTA PARA O TERCEIRO MILÊNIO é proclamada para que toda a humanidade entre em ação, na convicção de que a implementação destes objetivos constitui uma responsabilidade primordial de cada governo e de todas as organizações não-governamentais e internacionais relevantes (CARTA PARA O TERCEIRO MILÊNIO, 1999:2).

Não se pode auto-afirmar como nação democrática enquanto não se estabelece o compromisso claro e contínuo pela eliminação das barreiras invisíveis da discriminação. Promover a diversidade, reconhecer as diferenças e valoriza-las só serão realidade quando a sociedade em geral assumir o compromisso de revelar as diferenças e promover a integração e a inclusão social.

REFERÊNCIAS

BRASIL – **CORDE – Coordenadoria nacional para Integração das Pessoas Portadora de Deficiência**. Lei 7853. Brasília, 1989.

_____. **Desafios da Educação Especial, da Secretaria de Educação Especial** – SEESP/ MEC, Brasília, 1994.

_____. **ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

_____. **Resolução CNE/CEB N.º 02**. Brasília, 2001.

_____. **Decreto 3298**. Brasília, 1999.

_____. **Decreto 3956. Convenção da Organização dos Estados Americanos**. Brasília, 2001.

_____. MEC. **Declaração Internacional de Montreal Sobre Inclusão**. Brasília, 2001. <www.mec.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. MEC. **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. ONU – Organização das Nações Unidas, 1975. <www.mec.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. MEC. **Carta para o Terceiro Milênio**. Londres, 1999. <www.mec.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. MEC. **Plano Nacional de Educação – Educação Especial**. Brasília, ?1998. <www.mec.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. MEC. **Lei 10.845**. Brasília, 2004. <www.mec.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. Ministério da Saúde. **Diferenciando Inclusão de Integração.** Disponível em: <<http://www.portal.saude.gov.br>> Acesso em: 26/06/06.

CARVALHO, Rosita Édler. **Temas em Educação Especial.** Rio de Janeiro: WVA, 1998.

CAVALCANTE, Meire. Aparências diferentes. Talentos também. **Revista Nova Escola.** Junho/Julho, 2004.

COLOMBO, Irineu, WELTER, Elton. **Educação Básica:** perguntas e respostas sobre a legislação e a atividade docente. Curitiba: Reproset, 2004.

EMER, Ivo Oss. **História e Filosofia da Educação Especial.** UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Cascavel. 2002. (mimeo)

ESPANHA – **Declaração de Salamanca.** Sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial. 1994.

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL – **Secretaria de Ação Social.** Pessoa com deficiência: reformulando conceitos e valores. Cascavel, 2003.

LONGMAN, Liliane Vieira. Classificação: uma pedagogia da exclusão. **Revista Gestão em Rede.** Outubro de 2002, nº 40.

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão é o privilégio das diferenças. **Revista Nova Escola.** Maio, 2005.

_____. **A educação especial no Brasil:** da exclusão à inclusão escolar. <<http://lerparaver/bancodeoescola>> Acesso em 07/05/2002

_____. Integração X Inclusão: educação (de qualidade) para todos. **Revista Pátio, a5.** Porto Alegre, 1998.

ONU – **Declaração dos direitos da criança.** Comitê Social Humanitário e Cultural da Assembléia Geral, 1959.

PARANÁ – SEED – Secretaria de Estado da Educação. Superintendência de Educação e Departamento de Educação Especial. **Inclusão e diversidade: reflexões para a construção do Projeto Político-Pedagógico.** Curitiba, 2005.

_____. SEED. **Deliberação 02/03.** Curitiba, 2003. <www.pr.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. SEED. **De qual política de inclusão estamos falando?** Curitiba, ?2004/2005. <www.pr.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

_____. SEED. **A educação especial no Paraná.** Subsídios para a construção das Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica. Curitiba, 2004/2005. <www.pr.gov.br> acesso em 05/07/2006.

_____. SEED. **Instrução 04/04 e 0504.** Curitiba, 2004. <www.pr.gov.br> Acesso em 05/07/2006.

SÁ, Elizabet Dias de. **Educação Especial: construindo espaços de formação.** <www.google.com.br> Acesso em 25/09/2002.

SARMINETO, Susana. **Inclusão de pessoas com deficiência é fundamental para a sustentabilidade.** São Paulo, 2006. <www.setor3.com.br> Acesso em 17/07/06.

SHIROMA, Eneida Oto, et al. **Política Educacional.** Rio de Janeiro, DP&A, 2002, 2. ed.

TABORDA, Benhur Wagner. **Aspectos históricos da educação especial no Município de Cascavel:** uma análise desde os primórdios do capitalismo até a regionalização dos serviços especializados. UNIOESTE:Campus de Cascavel. Monografia. 2005.

ZENTI, Luciana. Mapa de educação inclusiva. **Revista Aprende Brasil.** Ano 2 – nº3 – fevereiro de 2005.

Artigo Recebido em: 02/08/06

Aprovado em: 12/09/06